



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

AA.75 I

RES: 479
PED: 20366

Dispensa de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido de abertura: Pedido de Dispensa de Licitação

Solicitação de Serviço:

N.º 066/2023

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de Empresa para construção da calçada com acessibilidade da Casa de Cultura Orlando Duarte Cardoso, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
01	Calçada com acessibilidade da Casa de Cultura Orlando Duarte Cardoso.	M ²	85

Obs. Conforme Projeto Básico da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento em anexo.

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do estudo técnico preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de . E na forma do artigo 105 da Lei Nº14.133 de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é imediato contado do (a) a partir da saída do empenho, na forma do artigo 84 da Lei 14.133 de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da contratação dos serviços à necessidade de fazer a calçada do entorno da Casa de Cultura, pois está sendo finalizada sua obra e para que seja reinaugurada, precisamos concluir também seu entorno deixando o espaço apazível a com acessibilidade para todos os munícipes.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso

Próprio ou convênio, sendo atendida pela seguinte dotação orçamentária.

Ativ./Proj	Elemento Despesa	Reduzido	Despesa
1.089	3.3.90.39.16.00.00	7021	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições de execução e local de execução

O objeto deverá ser executado na Calçada da Casa de Cultura Orlando Duarte Cardoso, correspondendo da esquina da Rua Independência e Rua Bento Gonçalves até ambos os vizinhos nas duas direções.

4.1.1 O início da execução do objeto; o mais rápido possível, assim que tenha saído à assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço e o empenho.

4.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

execução do trabalho todo, conforme Projeto Básico da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

4.2.1 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

4.2.2 Para perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

4.3 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

4.3.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características;

Projeto Básico da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente entre as partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, o do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme a **Portaria Nº 1541 de 06 de junho de 2023**.

5.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

6. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.1.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação do serviço a que se refere a parcela a ser paga.

6.1.3 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.4 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.1.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.1.6 O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

6.1.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no **Recebimento Provisório**.

6.1.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.9 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

6.1.10 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos os fiscais técnicos, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.1.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **Art. 143 da Lei Nº14133 de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.1.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2 LIQUIDAÇÃO

6.2.1 Recebida a **Nota Fiscal** ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data de emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3 Havendo erro na apresentação da **Nota Fiscal/Fatura**, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

6.2.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta On-Line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14133/2021.

6.2.5 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contrato serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

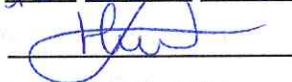
7.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento **MENOR VALOR**.

Mostardas, 13 de junho de 2023.

Natureza e despesa conferida.

Em 13 / 06 / 23.



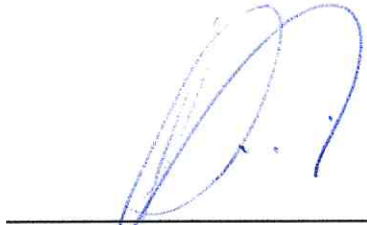
Autorização

Despesa autorizada.

Em 13 / 06 / 23.



Autorização



Sergio Francisco Araujo Costa

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

*Recbido e
31/06/2023
J. M. M. H. S.*